



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO N° 24377/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada em participar do certame, que por tratar-se de aspectos técnicos e dúvidas quanto cláusulas do edital, o Pregoeiro resolveu encaminhá-lo a Divisão de Transportes (DITRAN) da Secretaria de Saúde e para o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA) da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, para análise e respostas.

Para análise do pleito, a sessão pública foi suspensa a fim de permitir avaliação criteriosa do setor demandante.

I. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS:

ITEM 1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Questionamento 1.a e b: Entendemos que no campo "Proposta", a licitante deverá indicar o valor da quantidade de veículos do item x a quantidade, por exemplo R\$ 1.000,00 x 34 = R\$ 34.000,00 e por sua vez o sistema multiplicará esse valor pelo período de vigência? Caso negativo, favor informar qual valor deve ser indicado no campo "Proposta"?

RESPOSTA DO DELCA 1.a e b: ESCLARECIDO. A licitante deverá indicar no campo "Proposta" o Valor Unitário Mensal do Item (custo mensal referente à totalidade dos veículos daquele item). O sistema BLL multiplicará esse valor unitário por 12 meses para obter o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

anual do item. O valor referência está contido no anexo II – “valor unitário máximo admitido (R\$).

Questionamento 1.c e d: Para lance, a licitante deve observar qual valor (total mensal do item, total de todos os itens)? Favor informar.

RESPOSTA DO DELCA 1.c e d: ESCLARECIDO. A disputa de lances ocorrerá exclusivamente pelo valor global da contratação (soma anual de todos os itens).

ITEM 2 – ORÇAMENTO ESTIMADO E DIVERGÊNCIA DE VALORES

Questionamento 2.a: Qual o valor estimado para a contratação?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 2.1 DO EDITAL. O valor do Termo de Referência (Anexo I do edital) foi uma estimativa preliminar do setor requisitante apenas para iniciar o pedido. Posteriormente, o setor de cotações realizou a pesquisa oficial definitiva (Anexo II do edital), nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21), o que gerou uma atualização devido ao tempo decorrido e às variações normais de mercado. Diante do exposto, fica determinado, que o preço que regerá a licitação e servirá de limite para a aceitabilidade dos lances é, exclusivamente, o constante no Anexo II - Quadro Demonstrativo de Valores.

Questionamento 2.b: Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 6.7 E 8.2 DO EDITAL. Sim, o entendimento está correto. A análise de aceitabilidade dos preços é realizada apenas do licitante vencedor, após a etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ITEM 3 – INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO NA PROPOSTA

Questionamento 3.a: Na proposta deverá ser incluída a marca e modelo do veículo?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 6.1.6 DO EDITAL. A indicação de marca, fabricante e modelo do veículo na proposta comercial é obrigatória. A indicação formal é indispensável para comprovar que o bem ofertado atende integralmente aos requisitos e especificações técnicas mínimas do Item 4 do Termo de Referência.

ITEM 4 – ME E EPP

Questionamento 4.a: Considerando que não há no edital indicação quanto a item exclusivo, está correto nosso entendimento de que a participação é ampla?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 4.6 DO EDITAL. A participação é de Ampla Concorrência a todos os interessados, sendo resguardados às ME/EPP os benefícios de desempate fictício e regularidade fiscal postergada da LC nº 123/2006.

ITEM 5 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Questionamento 5.a: Existem órgãos participantes no presente certame?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. Não existem outros órgãos participantes no edital além da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis (SMS) / Fundo Municipal de Saúde.

Questionamento 5.b: Em caso positivo, quais são os órgãos participantes?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. O Órgão Gerenciador é o DELCA e o único Órgão Participante é a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) / Fundo Municipal de Saúde.

Questionamento 5.c: Quais os quantitativos estimados vinculados a cada órgão participante?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. O quantitativo total de 54 veículos destina-se 100% ao atendimento dos setores operacionais internos da Secretaria Municipal de Saúde descritos no Anexo I do TR.

ITEM 6 – MINUTA DO CONTRATO

Questionamento 6.a: Está correto nosso entendimento de que as contratações decorrentes da Ata de Registro de preços oriunda da presente licitação serão realizadas através de termo de Contrato?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. As contratações decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas mediante Termo de Contrato Administrativo.

Questionamento 6.b: Favor disponibilizar para todos os licitantes a minuta do instrumento de formalização da contratação.

RESPOSTA DO DELCA: DEFERIDO. A minuta do Termo de Contrato será anexada ao edital retificado, o qual será republicado e disponibilizado a todos os interessados no sistema eletrônico (BLL Compras) e no Portal Transparência do Município, juntamente com a divulgação da nova data para a realização da sessão pública.

ITEM 7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

Questionamento 7.a: O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizado somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO DELCA: DEFERIDO / ESCLARECIDO. O entendimento está correto. A contratação será realizada mediante Termo de Contrato Administrativo, com fundamento no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que a minuta do Termo de Contrato será disponibilizada no edital retificado, a ser publicado no sistema BLL Compras e no Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Transparência após a conclusão dos ajustes no certame e remarcação da data da sessão pública.

ITEM 8 – VIGÊNCIA

Questionamento 8.a: O início da contagem da VIGÊNCIA e da execução contratual pode ser a partir da data de entrega dos primeiros veículos?

RESPOSTA DO DELCA: INDEFERIDO / MANUTENÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS. A vigência contratual inicia-se na data da assinatura do Termo de Contrato. Para fins de faturamento e cobrança da mensalidade, a contagem inicia-se com a efetiva entrega e ateste de recebimento de cada veículo.

Questionamento 8.b: Caso negativo, qual o marco inicial para contagem do prazo de vigência?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. O marco inicial formal de vigência do instrumento contratual é a data de sua assinatura pelas partes.

ITEM 9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Questionamento 9.a: Na hipótese de prorrogação da validade da ata, os quantitativos poderão ser renovados?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. Nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 2.1 da ARP, prorrogada a validade da Ata de Registro de Preços, renovam-se os quantitativos originalmente registrados.

Questionamento 9.b: Em caso positivo favor especificar os parâmetros.

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. A prorrogação da Ata observará o prazo limite de até 2 (dois) anos e dependerá da comprovação da vantagem dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM 10 – REAJUSTE

Questionamento 10.a: Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data do orçamento estimado e após 12 meses para as demais concessões. Está correto?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 16.1 DO EDITAL. Sim. O reajuste será concedido após no mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de elaboração do orçamento estimado.

Questionamento 10.b: Qual a data base do orçamento estimado pela Administração Pública para a presente licitação?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. A data-base da pesquisa orçamentária que compõe o Anexo II é o mês de 11/2025.

ITEM 11 – PRAZO PARA ANÁLISE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Questionamento 11.a: Qual será o prazo para análise pela contratante para análise de futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e outros?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. O prazo para decisão do pedido de reequilíbrio instruído é de até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período. Contudo, esse prazo só começa a contar após a instrução completa do processo (com planilhas e notas fiscais, etc.).

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO

Questionamento 12.a: Em complemento a fatura, a contratada poderá emitir, também, boleto bancário para envio à contratante visando a efetivação dos pagamentos devidos?

RESPOSTA DO DITRAN: INDEFERIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 9 DO TR. O pagamento da Administração Pública é feito **exclusivamente via depósito / transferência na conta bancária do contratado**. Não é permitido o pagamento direto por boleto bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM 13 – RESCISÃO

Questionamento 13.a: Diante disso, a licitante entende que, nos casos de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratante, sem que haja culpa do contratado, haverá o ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Contratada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. Aplica-se a garantia legal prevista no Art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo o ressarcimento de prejuízos comprovados e custos de desmobilização na rescisão sem culpa do contratado.

ITEM 14 – ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS

Questionamento 14.a: Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. Serão aceitos documentos e declarações assinados digitalmente via certificado ICP-Brasil ou Gov.br, com fulcro no Art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 15 – RESPONSABILIDADE POR DANOS, AVARIAS E MAU USO

Questionamento 15.a: A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

RESPOSTA DO DITRAN: PEDIDO PROCEDE EM PARTE / RETIFICAÇÃO DO ITEM 4, "q", DO TR. O item será retificado para espelhar a alocação de riscos (art. 103 da Lei nº 14.133/2021), passando a vigorar com a seguinte redação: "q) Em regra geral, a responsabilidade integral pela contratação do seguro e pelo pagamento de qualquer valor de franquia em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

sinistro cabe exclusivamente à empresa CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ou encargo à Secretaria Municipal de Saúde. Excepcionalmente, quando restar comprovado, mediante processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, que o sinistro decorreu de dolo ou culpa grave do condutor indicado pela Administração – como nos casos de condução sob efeito de álcool ou substâncias tóxicas, desvio de finalidade do veículo ou prática de ato ilícito – a responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos e/ou pagamento da franquia será imputada ao responsável, conforme apuração específica de cada caso."

Questionamento 15.b: As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 4, "q", DO TR. Havendo indícios de dolo ou culpa grave por parte do agente público, a Secretaria abrirá processo administrativo/sindicância interna para garantir o devido ressarcimento à contratada dos valores comprovadamente devidos.

Questionamento 15.c: As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 4, "q", DO TR. Danos decorrentes de acidentes provocados por terceiros são regulados pela apólice do seguro contratado pela empresa. A Administração fornecerá as informações necessárias (Boletim de Ocorrência) para acionamento do seguro e eventual regresso contra o terceiro causador do dano.

Questionamento 15.d: Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano.
Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 4, "q", DO TR. Caso de sinistro, o condutor lavrará o Boletim de Ocorrência (B.O.) e notificará formalmente o setor de frota/contratada, disponibilizando a documentação para os trâmites do seguro.

ITEM 16 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Questionamento 16.a: O prazo para assinatura do contrato pode ser de 05 dias úteis com possibilidade de prorrogação por igual período?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. O prazo para assinatura do Termo de Contrato decorrente da ARP, será de até 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

ITEM 17 – PRAZO DE ENTREGA E MOBILIZAÇÃO DA FROTA

Questionamento 17.a: Qual o marco inicial para a contagem do prazo de entrega dos veículos?

RESPOSTA DO DITRAN: PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE / RETIFICAÇÃO DO 5.1 E INCLUSÃO DO ITEM 5.2 DO TR. A contagem do prazo de entrega inicia-se a partir da assinatura do contrato.

Questionamento 17.b: Caso a empresa opte pela entrega de veículos 0 km, poderão ser entregues no prazo de até 90 dias, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 dias se necessário e justificado?

Questionamento 17.c: Caso a empresa opte pela entrega de veículos seminovo, poderão ser entregues no prazo de até 60 dias, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 dias se necessário e justificado?

RESPOSTA DO DITRAN (b e c): PEDIDO PROCEDE EM PARTE / RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.1 E INCLUSÃO DO 5.2 NO TR. O pedido foi acolhido parcialmente para adequar o Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Referência, que passará a vigorar com a seguinte redação quanto aos prazos de entrega: "5.1 - O prazo de entrega do objeto será de 30 dias corridos para veículos de até 2 anos após assinatura do contrato. 5.2 - O prazo de entrega para veículos 0km será de 60 dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias se necessário e devidamente justificado após assinatura do contrato."

ITEM 18 – RENOVAÇÃO DA FROTA

Questionamento 18.a: Caso sejam fornecidos veículos novos, o prazo para renovação de 2 anos será contado a partir da entrega dos veículos à contratante. Está correto?

RESPOSTA DO DITRAN: PROCEDE / RETIFICAÇÃO DO ITEM DO ITEM 4, "f",

DO TR. O pedido foi acolhido para adequar o Termo de Referência, que passará a vigorar com a seguinte redação: "f) Os veículos deverão ser 0 km com substituição do veículo a cada 04 (quatro) anos de uso. Ou até 02 (dois) anos de uso de fabricação a contar da data da contratação, com substituição do veículo a cada 02 (dois) anos de uso.

ITEM 19 – PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

Questionamento 19.a: Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa integrante do mesmo grupo econômico?

Questionamento 19.b: Os veículos destinados à substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa integrante do mesmo grupo econômico?

RESPOSTA DO DITRAN: PROCEDENCIA / RETIFICAÇÃO DO ITEM 12, "k", DO TR. Serão aceitos veículos em nome de empresas do **mesmo grupo econômico** ou sob contrato de gestão da contratada, desde que comprovada a posse legal, o licenciamento regular e a cobertura total do seguro exigido. O pedido foi acolhido para adequar o Termo de Referência, que passará a vigorar com a seguinte redação: "k) Manter a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

obrigatória dos veículos, devidamente atualizada em nome da contratada ou empresa integrante do mesmo grupo econômico, bem como os veículos destinados a substituições temporárias.”

ITEM 20 – MULTAS DE TRÂNSITO

Questionamento 20.a: A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO. Sim, a Secretaria de Saúde efetuará a indicação do condutor responsável dentro dos prazos legais após ser notificada pela contratada.

Questionamento 20.b: A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO. Não. As multas aplicadas por infrações dos condutores serão ressarcidas à contratada mediante processo administrativo regular, após o envio do auto de infração e do respectivo comprovante de pagamento.

Questionamento 20.c: A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante?

Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO. Sim. Caso a indicação do condutor não ocorra em tempo hábil por responsabilidade comprovada da Administração, o Município assumirá a responsabilidade pelos custos da infração, mediante apuração em processo administrativo.

Questionamento 20.d: Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO. Havendo necessidade de adimplemento da multa para fins de licenciamento do bem, a contratada poderá efetuar o pagamento e solicitar o devido ressarcimento junto à Administração, mediante instrução de processo administrativo acompanhado do comprovante de pagamento e do auto de infração.

Questionamento 20.e: Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO. Havendo necessidade de adimplemento da multa para fins de desmobilização definitiva dos veículos, a contratada poderá efetuar o pagamento e solicitar o devido ressarcimento junto à Administração, mediante instrução de processo administrativo acompanhado do comprovante de pagamento e do auto de infração.

ITEM 21 – SEGURO

Questionamento 21.a: A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

RESPOSTA DO DITRAN: INDEFERIDO. Não. É obrigatória a apresentação de apólice de seguro total emitida por seguradora regulada pela SUSEP, com as coberturas mínimas estipuladas no edital. Não é aceita a substituição por sistemas de autogestão.

Questionamento 21.b: Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RESPOSTA DO DITRAN: INDEFERIDO. Não. A exigência de apólice de seguro emitida por seguradora autorizada é indispensável para garantir a solidez financeira do ressarcimento em sinistros graves e proteger o patrimônio público contra sinistros não cobertos por fundos próprios da empresa.

ITEM 22 – CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Questionamento 22.a: Diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, todas as previsões do edital que podem resultar em descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO DELCA: ESCLARECIDO. Sim. Está correto.

ITEM 23 – APARENTE ERRO MATERIAL INDICAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Questionamento 23.a: Consta no edital a seguinte previsão: 7.5/15.5 Os veículos deverão ser disponibilizados limpos... sendo que durante a vigência do contrato emergencial a lavagem do veículo será de responsabilidade do município. Não obstante, entendemos que a indicação de contrato emergencial, não é aplicável ao caso e se trata de mero erro material. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO DELCA: DEFERIDO / RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL. Trata-se de mero erro material. Retifica-se que a expressão "durante a vigência do contrato emergencial" deve ser lida como "durante a vigência do contrato".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - CONCLUSÃO

Diante da análise dos questionamentos apresentados, o Pregoeiro decide PRESTAR OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS, promovendo as adequações e retificações necessárias nos termos acima fundamentados.

Considerando que os ajustes decorrentes do saneamento do instrumento convocatório, em especial a inclusão do Anexo da Minuta do Termo de Contrato (Itens 6.b e 7.a), envolvem modificações na documentação da licitação que impactam na elaboração das propostas de preços, informa-se que o edital retificado será republicado com a reabertura do prazo legal e a designação de nova data para a realização da sessão pública, em estrita obediência ao Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Informo que deverá ainda ser retificado os seguintes itens: inclusão da Minuta do Termo de Contrato como anexo integrante do instrumento convocatório, conforme questionamentos 06 e 07; retificação da redação do item 4, "q", DO TR, conforme questionamento 15 "a"; retificação da redação do item 5.1 e inclusão do 5.2 no TR, conforme questionamento 17; retificação da redação do item 4, "f" do TR, conforme questionamento 18; retificação da redação do item 12, "k", do TR, conforme questionamento 19 e retificação de erro material na redação no Item 15.5 do Edital, Item 6.2 do TR e Cláusula 7.5 da ARP, com exclusão da palavra "emergencial", conforme questionamento 23.

Dê-se a devida publicidade a esta decisão na plataforma do BLL Compras, PNCP e no Portal Transparência do Município de Petrópolis. A nova data da sessão pública será divulgada oportunamente.

Petrópolis, 18/08/2026

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO MOISES MARTINS MEIRA**
Data: 18/08/2026 18:05:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pregoeiro

Esclarecimentos aos Questionamentos da Licitante CS FROTAS S.A. (Itens 12, 15, 17, 18, 19, 20 e 21)

De : SSA Dep Transporte
<ssaditran@petropolis.rj.gov.br>

seg., 17 de ago. de 2026 10:18

 1 anexo

Assunto : Esclarecimentos aos Questionamentos da Licitante CS FROTAS S.A. (Itens 12, 15, 17, 18, 19, 20 e 21)

Para : SAD Pregao
<sadpregao@petropolis.rj.gov.br>

Responder para : Mrs.Amber Bennett. (CEO Of A.B.F)
<amberbennettfunds@gmail.com>

ASSUNTO: Esclarecimentos aos Questionamentos da Licitante CS FROTAS S.A. (Itens 12, 15, 17, 18, 19, 20 e 21)

ITEM 12 – FORMA DE PAGAMENTO

Questionamento 12.a: Em complemento a fatura, a contratada poderá emitir, também, boleto bancário para envio à contratante visando a efetivação dos pagamentos devidos?

RESPOSTA DO DITRAN: INDEFERIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 9 DO TR. O pagamento da Administração Pública é feito **exclusivamente via depósito/ transferência na conta bancária do contratado**. Não é permitido o pagamento direto por boleto bancário.

ITEM 15 – RESPONSABILIDADE POR DANOS, AVARIAS E MAU USO

Questionamento 15.a: A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

RESPOSTA DO DITRAN: PEDIDO PROCEDE EM PARTE / RETIFICAÇÃO DO ITEM 4, "q", DO TR. O item será retificado para espelhar a alocação de riscos (art. 103 da Lei nº 14.133/2021), passando a vigorar com a seguinte redação: "q) Em regra geral, a responsabilidade integral pela contratação do seguro e pelo pagamento de qualquer valor de franquia em caso de sinistro cabe exclusivamente à empresa CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ou encargo à Secretaria Municipal de Saúde. Excepcionalmente, quando restar comprovado, mediante processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, que o sinistro decorreu de dolo ou culpa grave do condutor indicado pela Administração – como nos casos de condução sob efeito de álcool ou substâncias tóxicas, desvio de finalidade do veículo ou prática de ato ilícito – a responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos e/ou pagamento da franquia será imputada ao responsável, conforme apuração específica de cada caso."

Questionamento 15.b: As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da

Contratada?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 4, "q", DO TR. Havendo indícios de dolo ou culpa grave por parte do agente público, a Secretaria abrirá processo administrativo/sindicância interna para garantir o devido ressarcimento à contratada dos valores comprovadamente devidos.

Questionamento 15.c: As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 4, "q", DO TR. Danos decorrentes de acidentes provocados por terceiros são regulados pela apólice do seguro contratado pela empresa. A Administração fornecerá as informações necessárias (Boletim de Ocorrência) para acionamento do seguro e eventual regresso contra o terceiro causador do dano.

Questionamento 15.d: Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO / MANUTENÇÃO DO ITEM 4, "q", DO TR. Caso de sinistro, o condutor lavrará o Boletim de Ocorrência (B.O.) e notificará formalmente o setor de frota/contratada, disponibilizando a documentação para os trâmites do seguro.

ITEM 17 – PRAZO DE ENTREGA E MOBILIZAÇÃO DA FROTA

Questionamento 17.a: Qual o marco inicial para a contagem do prazo de entrega dos veículos?

RESPOSTA DO DITRAN: PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE / RETIFICAÇÃO DO 5.1 E INCLUSÃO DO ITEM 5.2 DO TR. A contagem do prazo de entrega inicia-se a partir da **assinatura do contrato**.

Questionamento 17.b: Caso a empresa opte pela entrega de veículos 0 km, poderão ser entregues no prazo de até 90 dias, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 dias se necessário e justificado?

Questionamento 17.c: Caso a empresa opte pela entrega de veículos seminovo, poderão ser entregues no prazo de até 60 dias, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 dias se necessário e justificado?

RESPOSTA DO DITRAN (b e c) : PEDIDO PROCEDE EM PARTE / RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.1 E INCLUSÃO DO 5.2 NO TR. O pedido foi acolhido parcialmente para adequar o Termo de Referência, que passará a vigorar com a seguinte redação quanto aos prazos de entrega: "5.1 - O prazo de entrega do objeto será de 30 dias corridos para veículos de até 2 anos após assinatura do contrato. 5.2 - O prazo de entrega para veículos 0km será de 60 dias corridos, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias se necessário e devidamente justificado após assinatura do contrato."

ITEM 18 – RENOVAÇÃO DA FROTA

Questionamento 18.a: Caso sejam fornecidos veículos novos, o prazo para renovação de 2 anos será contado a partir da entrega dos veículos à contratante. Está correto?

RESPOSTA DO DITRAN: PROCEDE / RETIFICAÇÃO DO ITEM DO ITEM 4, "f", DO TR. O pedido foi acolhido para adequar o Termo de Referência, que passará a vigorar com a seguinte redação: "f) Os veículos deverão ser 0 km com substituição do veículo a cada 04 (quatro) anos de uso. Ou até 02 (dois) anos de uso de fabricação a

contar da data da contratação, com substituição do veículo a cada 02 (dois) anos de uso.

ITEM 19 – PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

Questionamento 19.a: Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa integrante do mesmo grupo econômico?

Questionamento 19.b: Os veículos destinados à substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa integrante do mesmo grupo econômico?

RESPOSTA DO DITRAN: PROCEDENCIA / RETIFICAÇÃO DO ITEM 12, "k", DO TR. Serão aceitos veículos em nome de empresas do **mesmo grupo econômico** ou sob contrato de gestão da contratada, desde que comprovada a posse legal, o licenciamento regular e a cobertura total do seguro exigido. O pedido foi acolhido para adequar o Termo de Referência, que passará a vigorar com a seguinte redação:” k) Manter a documentação obrigatória dos veículos, devidamente atualizada em nome da contratada ou empresa integrante do mesmo grupo econômico, bem como os veículos destinados a substituições temporárias.”

ITEM 20 – MULTAS DE TRÂNSITO

Questionamento 20.a: A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO. Sim, a Secretaria de Saúde efetuará a indicação do condutor responsável dentro dos prazos legais após ser notificada pela contratada.

Questionamento 20.b: A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO. Não. As multas aplicadas por infrações dos condutores serão ressarcidas à contratada mediante processo administrativo regular, após o envio do auto de infração e do respectivo comprovante de pagamento.

Questionamento 20.c: A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO. Sim. Caso a indicação do condutor não ocorra em tempo hábil por responsabilidade comprovada da Administração, o Município assumirá a responsabilidade pelos custos da infração, mediante apuração em processo administrativo.

Questionamento 20.d: Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO. Havendo necessidade de adimplemento da multa para fins de licenciamento do bem, a contratada poderá efetuar o pagamento e solicitar o devido ressarcimento junto à Administração, mediante instrução de processo administrativo acompanhado do comprovante de pagamento e do auto de infração.

Questionamento 20.e: Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

RESPOSTA DO DITRAN: ESCLARECIDO. Havendo necessidade de adimplemento da

multa para fins de desmobilização definitiva dos veículos, a contratada poderá efetuar o pagamento e solicitar o devido ressarcimento junto à Administração, mediante instrução de processo administrativo acompanhado do comprovante de pagamento e do auto de infração.

ITEM 21 – SEGURO E AUTOGESTÃO DE FROTA

Questionamento 21.a: A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

RESPOSTA DO DITRAN: INDEFERIDO. Não. É obrigatória a apresentação de apólice de seguro total emitida por seguradora regulada pela SUSEP, com as coberturas mínimas estipuladas no edital. Não é aceita a substituição por sistemas de autogestão.

Questionamento 21.b: Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

RESPOSTA DO DITRAN: INDEFERIDO. Não. A exigência de apólice de seguro emitida por seguradora autorizada é indispensável para garantir a solidez financeira do ressarcimento em sinistros graves e proteger o patrimônio público contra sinistros não cobertos por fundos próprios da empresa.

Atenciosamente,

DIEGO DE LIMA SOARES

MATRICULA - 6979

CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA
SMS



RESPOSTA DITRAN QUESTIONAMENTO 3.docx

21 KB
